

**Comunicação para exercício de direito de preferência na venda de prédios rústicos sito na
União de freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão**

Na impossibilidade de contactar diretamente todos os confinantes dos Prédios Rústicos que abaixo se identificam, pelo presente **Edital**, faz-se saber que irá proceder-se à venda conjunta dos seguintes prédios:

- Prédio urbano, composto por casa de morada de um pavimento- logradouro-, situado na Seara, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença, sob o número **setecentos e vinte e um (721)**, da freguesia de **Valença**, e inscrito na matriz urbana sob o número **1654**, da União de freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão.

- Prédio rústico, composto por terreno de cultivo, situado na Seara, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença, sob o número **mil cento e trinta e três (1133)**, da freguesia de **Valença**, e inscrito na matriz rústica sob o número **3416**, da União de freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão.

- Prédio rústico, composto por terreno de cultivo, situado na Seara, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valença, sob o número **novecentos e trinta (930)**, da freguesia de **Valença**, e inscrito na matriz rústica sob o número **3434**, da União de freguesias de Valença, Cristelo Covo e Arão.

- **Projecto de venda acordado com terceiros, cujas condições se aplicam a eventual exercício do direito de preferência que legalmete assiste aos prédios confinantes:**

I - Vendedores: As únicas e universais herdeiras de **MANUEL PEREIRA LIRA** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO**.

II - Comprador: **DAVID ANDRES DE MIGUEL BARRIGA**

III – Valor global da venda: **145.000,00€** (cento e quarenta e cinco mil euros);

- já foi paga a quantia de 14.500,00€ (quatorze mil e quinhentos euros);

- o remanescente será pago no dia da escritura.

IV – Prazo: a escritura se realizar-se-á até dia trinta de junho de dois mil e vinte e seis
Por se tratar de uma venda em conjunto, o direito de preferência a operar, terá de o ser sobre o negócio na sua totalidade, cumprindo os exactos termos acordados entre vendedores e comprador, sob pena de prejuízo irreparável para os vendedores, nos termos do artigo 417º. do CC.

Caso seja algum dos confinantes dos prédios rústicos descritos, poderá exercer o seu direito de preferência, no prazo de 8 dias, desde que o faça sobre a totalidade do negócio, sob pena de prejuízo irreparável para o obrigado, nos termos do artº. 417 do CC, através de envio de carta registada com aviso de receção para a morada que segue: **ERA Caminha, Rua Conselheiro Miguel Dantas, nº. 25, r/c esq., 4910-131 Caminha**